



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



PROCESSO SELETIVO – EDITAL 004/2021
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTAS

A Prefeitura Municipal de Riozinho torna público as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de Motoristas, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.534 /2021.

O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e, ainda, a contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de Motoristas, conforme relação apresentada abaixo.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1 O número de cargos, carga horária, padrão e valor da remuneração são os especificados a seguir:

TABELA PARA CARGOS

Das características dos cargos públicos

CARGO	Nº de Cargos	PADRÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
Motorista	04		: Nível Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D". Curso para condução de Transporte Escolar.	44 horas	R\$ 1.472,22



2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados abaixo, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do envio de e-mail para o endereço secdet@pmriozinho.com.br, onde o candidato descreverá no corpo do e-mail o nome completo, número do CPF e cargo ao qual concorre. As inscrições se darão das 00:00 do dia 03 de fevereiro de 2021, e se encerrarão as 23:59 do dia 05 de fevereiro de 2021.

3.1.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 No ato da inscrição, além do preenchimento no corpo do e-mail, o candidato deverá enviar em anexo curriculum vitae para a verificação de experiência na função, cópia do comprovante de escolaridade exigido para o respectivo cargo, além de cópia do curso exigido para a condução de transportes escolares e CNH "D";

3.4.1 Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da contratação para verificação de autenticidade junto ao Departamento de Assuntos de Pessoal deste Município, sob pena de incorrer em responsabilização administrativa, civil e penal, podendo perder a vaga que possa vir a ser conquistada, através do presente processo.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.



4.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DA AVALIAÇÃO

5.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com cópia autenticada, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A avaliação psicológica do candidato definirá aptidão para a função ao Cargo em que concorre.

5.6 A classificação dos candidatos será efetuada através do somatório de pontuação dos títulos apresentados mais a avaliação psicológica, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência na função. Cada 12 (doze) meses completos de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	10,0	70,0



Participação em cursos de capacitação na área, com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	5,0	30,0
TOTAL		100,00

6. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 A avaliação psicológica será efetuada por profissional devidamente capacitado, do quadro de funcionários do município.

6.2 Encerrados os prazos recursais de inscrição conforme o item 4 deste edital, o candidato receberá instruções por e-mail com data, local e hora para a avaliação psicológica.

7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E CURRÍCULO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Após o complemento das avaliações psicológicas, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos títulos e outros documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme pontuação aferida.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Assessoria do Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência, conforme item 5.6;

II – Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

9.2 O sorteio ocorrerá em dia e horário previamente definidos pelo Município.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado, devendo posteriormente, realizar exame médico admissional em horário e data a ser informado pelo Departamento de Assuntos de Pessoal e comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4 Gozar dos direitos políticos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



11.1.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.7 Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

11.1.8 Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão em qualquer dos cargos, conforme item 2.1 deste Edital.

11.1.9 Declarar não estar, de nenhuma forma, incluído no grupo de risco do COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme definições dos órgãos de saúde.

11.2 A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.3.1 O profissional será lotado em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo cumprir a carga horária descrita no edital nos diversos pontos de atendimento existentes em todo o território do Município, de acordo com cronograma previamente disponibilizado.

11.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, com a possibilidade de renovação por mais um ano.

11.5 Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

12.2 O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Riozinho, 02 de fevereiro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS MOTORISTA

CARGO: MOTORISTA

NUMERO DE CARGOS: 15 (QUINZE)

PADRÃO: 04

ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) GERAL:** carga horária semanal de 44 horas.
- b) ESPECIAL:** uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: > (NR LM 1.416/2018)

- a) IDADE:** Mínima de 21 anos.
- b) INSTRUÇÃO:** Nível Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B". Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para a função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Período das Inscrições	03/02/2021 à 05/02/2021
Publicação das Inscrições Homologadas	08/02/2021
Recurso da Não Homologação das Inscrições	09/02/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	10/02/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	11/02/2021
Avaliação Psicológica	12/02/2021
Publicação do Resultado Preliminar	17/02/2021
Recurso da Pontuação	18/02/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	19/02/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Convocação para Ato Público de Sorteio	19/02/2021
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação do Resultado Final	19/02/2021